

Atestados de Capacidade Técnica





PROC. Nº 1854/2015
FLS. 106
RUB. f

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS**, inscrito no CNPJ: 06.096.853.0001-55, estabelecida na Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.

Registramos que a empresa prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Aldeias Altas/MA, conforme contrato nº 001.006.PP/2017e respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aldeias Altas/MA, 22 de dezembro de 2020.



MARCUS AURÉLIO RÊGO FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida João Rosa, 285 – Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.
CNPJ: 06.096.853.0001-55

CONTRATO Nº 001.005.PP/2017
PROCESSO ADM Nº 016/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS
ALTAS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A
FIRMA: BERTOLDO REGO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, sediada na Avenida João Rosa, 285 - Centro, CNPJ Nº 06.096.853/0001-55, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Marcus Aurelio Rego Ferreira, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Caxias, à Rua Senador Costa Rodrigues, 784 - Centro, CPF- 279.109.973-53, RG Nº 542.602-SSP-PI a empresa **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.031.966/0001-17 estabelecida na Av. Ana Jansen nº 2, Ed. Mendes Frota - Sala 105 - São Francisco - São Luis-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, o senhor BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF- 027.477.453-41, Portador do RG nº 2578090-SSP-PI, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2017/CPL e do Processo Administrativo nº 015/2017, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Assessoria e Consultoria jurídica de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Aldeias Altas-MA"**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11(onze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)**, correspondente a **R\$ 14.000,00(Quatorze mil reais)** mensais.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente a partir de postos efetivamente contratados, conforme a cláusula 5ª (do pagamento), nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

02.10. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.016 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390.39.00 Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica e será pago com recursos próprios da Sec. Municipal de Educação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de Aldeias Altas com recursos próprios, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal e Fatura.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria Municipal de Administração a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

139

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução será mensal e coincidirá com o prazo de vigência.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Aldeias Altas-MA, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura de Aldeias Altas-MA, pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura de Aldeias Altas-MA.

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Auxiliar na elaboração de Projetos de lei, Decretos, portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo, estatutos de conselhos e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA / Sec. Municipal de Educação.
- b) Acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas, recursos e participando de audiências, no que couber, perante os tribunais de Contas da União e do Estado, Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal, Estadual, inclusive CGU e CGE relativos a Prefeitura Municipal de Aldeias Altas-MA
- c) Acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto à correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- d) Auxiliar na elaboração de Contratos administrativos, aditivos e demais atos de licitação vinculados à Secretaria Municipal de Educação.
- e) Acompanhamento de audiências públicas no âmbito do executivo, legislativo e Ministério Público;
- f) Negociação com servidores, sindicatos e sociedade;
- g) Orientação jurídica aos diversos setores da Sec. Municipal de Educação.
- h) Despachar processos administrativos internos e externos, de interesse do município;
- i) Despachar processos administrativos de consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste;

j) Orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação da Secretaria de Educação.

l) Orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas;

m) Realizar qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e / ou contenciosa, de obrigação legal e imprescritível para a Secretaria de Educação;

n) Outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade jurídica pertinente ao objeto;

o) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

p) considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

q) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prefeitura, como entidade contratante, obriga-se a:

a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;

b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

c) pagamento dos serviços executados dentro padrões acordados;

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

112
J

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

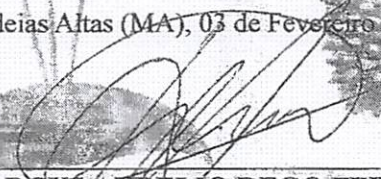
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto Lei nº 8.666, de 1993.

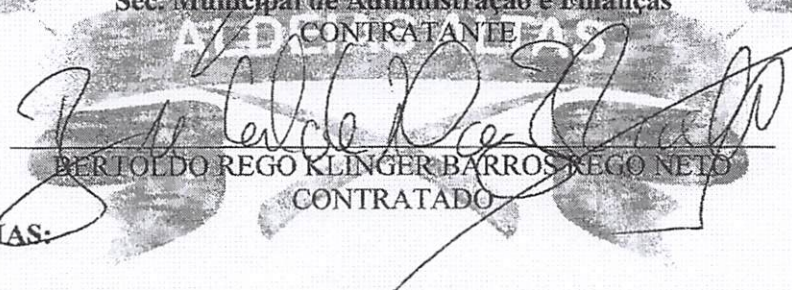
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aldeias Altas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Aldeias Altas (MA), 03 de Fevereiro de 2017.


MARCUS AURELIO REGO FERREIRA
Sec. Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE


BERTOLDO REGO KLINGER BARROS REGO NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº do Contrato 001.006.PP/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS E O ESCRITÓRIO BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

O **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.069.853-55, com sede administrativa situada na Av. João Rosa, 285, Centro, CEP: 65.610-00, Aldeias Altas, Estado do Maranhão, por seu representante legal, **MARCUS AURÉLIO RÊGO FERREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, e o escritório **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, através do seu representante legal, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO 001.006.PP/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o prazo de vigência do **CONTRATO 001.006.PP/2017** prorrogado por mais 11 (onze) meses, findando-se em **30 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da negociação entre as partes o contrato de prestação de serviços fica ajustada o acréscimo de 25% no valor contrato original, passando o valor do contrato para **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, o que perfaz o valor mensal de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com fundamento no art. 65, parágrafo, Primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

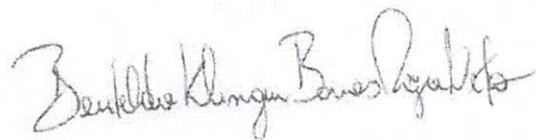
CLÁUSULA TERCEIRA: Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Aldeias Altas/MA, 30 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

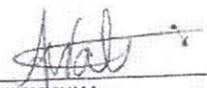
MARCUS AURÉLIO RÊGO FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

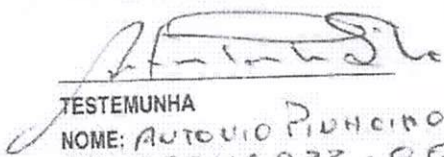


BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO


TESTEMUNHA
NOME: Adilson do Vale
CPF: 329 757 323-68


TESTEMUNHA
NOME: MIGUEL RÊGO NETO
CPF: 343.384.033-72


TESTEMUNHA
NOME: ANTONIO PINHEIRO E SILVA
CPF: 335116833-00



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000412

Data e Hora da Emissão

03/11/2020 16:44:44

Código de Verificação

099D.6EFF.5F48.2710.FCC5.603E.735D.5DCC

CERTIFICADO
1020200092186534**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome / Razão Social: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CPF / CNPJ: 25.031.966/0001-17

Inscrição Municipal: 98221488

Endereço: R LAGO DO JUNCO 19 LOTE:19; QUADRA 26; - BAIRRO QUINTAS DO CALHAU - CEP: 65072007

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: contato@rcgadogados.adv.br

Telefone: (98) 33045873

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE ALDEIAS ALTAS

CPF/CNPJ: 06.096.853/0001-55

Inscrição Municipal:

Endereço: AV AV JOÃO ROSA, N 285 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65610000

Município: ALDEIAS ALTAS

UF: MA

Email: tributos@estilo-mc.com.br

Telefone: (98) 40099400

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: S.SESSORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA DE ALDEIAS ALTAS

PROC. Nº 1854/2020
FLS. 139
RUB. 4

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	17.500,00	17.500,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 17.500,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 17.500,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 875,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

11/2020

Local de Prestação do

ALDEIAS ALTAS / MA

Recolhimento:

PRÓPRIO

Atividade:

691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.



PROC. Nº 1854/2015
FLS. 155
RUB. 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE MATINHA**, inscrito no CNPJ: 06.158.729/0001-77, estabelecida na Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/n, Centro, Matinha - MA, CEP: 65218000.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Matinha, com atuação específica nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município perante os Órgãos de Controle Externo, conforme contrato nº 172/2019 Matinha/MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matinha/MA, 13 de janeiro de 2021.

LINEILDA NUNES CUNHA
Prefeita Municipal

AV. MAJOR HERÁCLITO ALVES DA SILVA, S/N \ CENTRO \
MATINHA - MA \ CEP: 65218000
CNPJ: 06.158.729/0001-77



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ Nº 25.031.966/0001-17, situada à Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

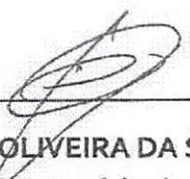
Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **AIDIL LUCENA CARVALHO**, inscrito na OAB/MA nº 12.584, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 11.909, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, inscrito na OAB/MA nº 10.303, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008,, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, sediada na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, Campestre do Maranhão – MA, CEP: 65.968000, Telefone: (98) 3356-1041 / 33561145.

Registramos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Campestre do Maranhão, relacionada às áreas de Direito Público, notadamente no Direito Administrativo, Constitucional, Tributário, Financeiro e Cível, com patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no segundo grau e Instâncias Superiores, inclusive nas demandas referentes à advocacia contenciosa que envolve servidores públicos municipais.

Registramos também, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado/TCE, Tribunal de Contas da União/TCU e demais órgãos da Administração Estadual e Federal, bem como, o assessoramento interno da Administração Pública Municipal em relação ao controle interno, conforme contrato nº 017/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campestre do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2022.



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Telefone: (98) 3673-1072

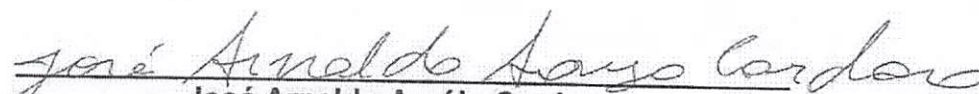
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.


José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Telefone: (98) 3673-1072

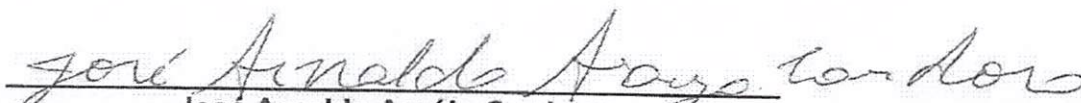
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **AIDIL LUCENA CARVALHO**, inscrito na OAB/MA nº 12.584, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.


José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Telefone: (98) 3673-1072

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, inscrito na OAB/MA nº 11.909, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.


José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

Praça Felinto Faria, s/n, Centro

CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Telefone: (98) 3673-1072

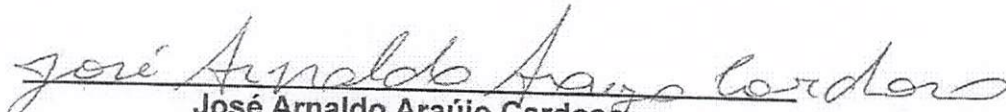
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o advogado **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, inscrito na OAB/MA nº 10.303, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 – Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP: 65072-008, integrante da equipe técnica do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE BURITI**, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, estabelecido na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti/MA, CEP: 65515-000.

Atestamos que o advogado presta serviços especializados de orientação técnica de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Buriti-MA, 12 de julho de 2023.


José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

PROC. Nº 1854/1025
FLS. 124
RUB. 1

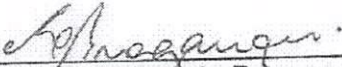
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25031966/0001-7, com sede na Avenida Ana Jansen, nº 2, Edifício Mendes Frota, nº 105, São Francisco, presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao corpo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Informamos ainda, que até a presente data, a referida Empresa sempre cumpriu satisfatoriamente com as normas contratuais junto a este órgão. Portanto nada constando, que desabone a sua conduta técnica e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís 31 de janeiro de 2017.



Ana Leticia Bragança
Gerente do Núcleo Jurídico – EMSERH
Matricula: 527

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH)
ANA LETICIA BRAGANÇA
Mat. 527
Chefe do Departamento Jurídico



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GABINETE

PROC. Nº 1854/2025
FLS. 125
RUB. f

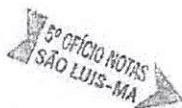
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na Rua Lago do Jungo, nº 19, Quintas do Calhau, CEP nº 65072-008, São Luís/MA, prestou serviços à **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH**, inscrita sob o CNPJ: 18.519.709/0001-63, estabelecida na Avenida Borborema, nº 25, Quadra 16, Calhau, CEP 65071-360, São Luís/MA.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao cargo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, instruído no processo administrativo nº 110.684/2020-EMSERH e seus respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2020.



MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE
PRESIDENTE EMSERH



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - SÃO LUIS, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE

São Luís, 12/02/2021 15:27:11 13360
Em Testemunho
Isabel Feitosa Araújo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC.FIR.1567112SVZKNIWSP2I2E81 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Av. Borborema, nº. 25, Q 16, Calhau, CEP: 65.071-360, São Luís/MA. Tel: (98) 3235-7333 |
CNPJ: 18.519.709/0001-63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço profissional na Rua Lago do Junco, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65072-008, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, inscrito no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, estabelecido na Av. José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000.

Atestamos que a empresa presta serviços especializados de advocacia, oferecendo assessoria e consultoria jurídica na área de Direito Público, incluindo patrocínio judicial perante a Justiça Comum e Federal, em Segunda Instância e nas Instâncias Superiores. Além disso, atua no patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria Geral da União (CGU), bem como fornece assessoramento interno à Administração Pública Municipal em atividades que demandam conhecimento técnico, atendendo às solicitações da municipalidade, conforme estabelecido no Contrato nº 0122.0203.001/2021

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Presidente Dutra-MA, 20 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Data: 20/01/2025 13:51:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br>